

**DECRETOS NUMERADOS****DECRETO Nº 35.534 de 02 de junho de 2022**

Altera dispositivos do Regulamento da Gratificação de Produção, aprovado pelos Decretos nºs 30.452, de 07 de novembro de 2018, e nº 30.454, de 07 de novembro de 2018, do Decreto nº 22.426, de 30 de novembro de 2011, bem como do Decreto nº 28.250, de 02 de fevereiro de 2017, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições e com fundamento no inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º do Regulamento da Gratificação de Produção, aprovado pelo Decreto nº 30.452, de 07 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

Parágrafo único. O valor do ponto corresponderá a 0,163% (cento e sessenta e três milésimos de pontos percentuais) do valor constante no inciso I do art. 1º, da Lei nº 9.557/2020, ou em lei posterior que venha a substituí-lo, na data do pagamento." (NR)

Art. 2º O art. 5º do Regulamento da Gratificação de Produção, aprovado pelo Decreto nº 30.454, de 07 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O valor de cada ponto obtido em razão de atuação funcional do Auditor Interno corresponderá a 0,163% (cento e sessenta e três milésimos de pontos percentuais) do valor estabelecido no inciso I do art. 1º, da Lei nº 9.557/2020, ou em lei posterior que venha a substituí-la, na data do pagamento." (NR)

Art. 3º O art. 2º, incisos I e III, e o art. 3º do Decreto nº 22.426, de 30 de novembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.453, de 07 de novembro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

I - Auditor Fiscal e Auditor de Tributos e Rendas Municipal - programação de atividade fiscal e tributária autorizada pela Secretária Municipal de Fazenda;

III - Analista Fazendário, na programação de atividades de gestão fiscal e tributária, devidamente autorizada pela Secretária Municipal da Fazenda." (NR)

"Art. 3º A indenização de transporte de que trata este Decreto é mensal e o seu valor corresponde ao produto da aplicação do índice de:

I - 0,3420 (três mil e quatrocentos e vinte décimos de milésimos) sobre o valor da Gratificação da Produção de que trata o § 1º do art. 83 da Lei Complementar nº 1, de 15 de março de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 71, de 27 de setembro de 2018, percebida no mês anterior pelo titular dos cargos indicados no inciso I do art. 2º desta Decreto;

II - 0,4312 (quatro mil trezentos e doze décimos de milésimos) sobre o valor da Gratificação de Produção de que trata o § 3º do art. 83 da Lei Complementar nº 1, de 15 de março de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 71, de 27 de setembro de 2018, para o cargo indicado no inciso II do art. 2º deste Decreto;

III - 0,2962 (dois mil e novecentos e sessenta e dois décimos de milésimos) sobre o valor da Gratificação de Produção de que trata o § 4º do art. 83 da Lei Complementar nº 1, de 15 de março de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 71, de 27 de setembro de 2018, para o cargo indicado no inciso III do art. 2º deste Decreto.

....." (NR)

Art. 4º Ficam revogados:

I - o Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 22.426, de 30 de novembro de 2011;

II - o § 6º do art. 2º do Decreto nº 28.250, de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de junho de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES SECRETÁRIO DE**  
GOVERNO EM EXERCÍCIO

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS**  
CARREIRA  
CHEFE DA CASA CIVIL

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**DECRETOS SIMPLES****DECRETOS de 02 de junho de 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Nomear **JAQUELINE GONZAGA SANTANA FERNANDES**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Áreas de Valor Urbano Ambiental - Diretoria de Gestão do Savam, da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **GÉRSICA LIMA DOS SANTOS**.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Considerar exonerado, a pedido, desde 01/06/2022, **WANETE SANTOS DE CARVALHO**, do cargo em comissão de Assessor Chefe II, da Assessoria de Planejamento, da Secretaria Municipal de Ordem Pública

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Considerar nomeado, desde 01/06/2022, **WANETE SANTOS DE CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, Grau 57, do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM, da Secretaria Municipal da Fazenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 49604/2022 - SMED e com fundamento no art. 47, da Lei Complementar nº 01/91,

**R E S O L V E :**

Considerar exonerada, a pedido, desde 04/04/2022, a servidora **ADRIANA ALMEIDA GUIMARÃES**, matrícula 3097502, do cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Educação Artística - Dança, código 49014, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 64038/2022 - SMED e com fundamento no